

LEI Nº. 916/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Pá-Seca, localizado a Rua Brasiliano Ribeiro de Souza, N°30 – Macaparana – Pernambuco cadastrado no CNPJ n°. 02.369.740/0001-25.

Art. 2º. – No exercício de 2009 será concedido o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em parcela única.

Art. 3º. – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei serão os constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições de sentido contrário.

Macaparana, 18 de novembro de 2009.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -